

No 1459
DARIO
RUA DO ROSARIO, 62
RIO DE JANEIRO

Escritura de venda
Nota 2292

P. Tavares
1-1
20827

CASA DE RUY BARBOSA
80.



avista do predio da rua
dos Ourives n.º 04, antigo
00, que fazem Joze de S. Paulo
e sua mulher e Joze Pacheco
de Almeida Rocha.

Sabido q^{ue} esta viciu que no anno de 1898, em 10 de agosto, e nesta
Cartoria perante mim compareceram como Autorq^{ta} proprietarios
Jo^{se} Antonio Tavares, e Paulo Gut^o Tavares e sua mulher
D. Louisa Freire de Siqueira Tavares, aquelles, solteiros, e repre-
zentados pelo Autorq^{ta} pelos poderes da procuracao re-
gistrada no livro 110 a f.º 69 de livro competente de regi-
trao desta Cartoria, e como Autorq^{ta} inquilino J. Pacheco de
Almeida Rocha, residentes os prozentes nesta cid^{ade}, ambos
es^{tes} em testem^{to} de baixo nomeados e assign^{ados}, da que dou
se. Esperante os M^{es}mos testem^{to} pelos Autorq^{ta} se dita que
sao legitimos possuidores do predio de sobrado da rua
dos Ourives n.º 04, antigo 00, com 3 portas nas lojas, e 3 janell^{as}
com varandas e grades de ferro no sobrado, postudose
de cantaria, situado na freguesia da Candelaria, q^{ue}
e possuido em commun, e esta lide e desembraga
do de toda e onra ou enca^{rgo} judicial ou extrajudicial,
dada d'averdame^{to} ao Autorq^{ta} esse predio sob as

as condições seg^{tas}. Que este arrendam^{to} é feito pelo tempo
de 7 annos, a contar do dia 1^o de corrente me^z de
Agosto, e terminará em igual dia e me^z, e mais tar-
das, dia e me^z do anno de 1922. Que o alu-
quel é de 3.000.000 r^{es} annuaes pago sempre em pres-
tações de 300.000 r^{es} no fim de cada me^z, e mais tax-
das até 5 de me^z seguinte ao venodo. Que o Autor
de pagará mais todas as cotizaes impo^ztas devidas
pelo mesmo predio, e mais quaisquer outras que a
futuro venha a ser lançadas, e que fará sempre nas
quintas devidas, apresentando ao Autor^{de} os respectivos
recibos como prova de haver cumprido esta condiç^o.
Que o Autor^{de} fará mais obrigada a conservar o predio
em bom estado de conservação e arrendo, fazendo por
sua conta todos os reparos, concertos e pinturas que
a esse fim forem necessarias, entregando o no fim
do contracto em bom estado de arrendo e conservação.
Podrá tambem fazer as benfeitorias que lhe anno-
rem para seu uso e gozo, uma vez que ellas não affec-
tam a utilidade do mesmo predio, não podendo por
elles ser alteradas as cotizaes devidas, salvo com authorisaç^o
previa das proprietarias, sem dano em nenhum tem-
po, qualquer que seja o pretexto, poder reclamar
do Autor^{de} indemnizaç^o alguma quer pelas
reparos e concertos quer pelas benfeitorias que

P. Thomaz - 2^o
50119

que houver feita, as quaes uma vez realizadas, se
considerarão de propriedade do Autor^{de}, não po-
dendo por isso serem demolidas. Que o Autor^{de}
durante os 7 annos deste contracto poderá sublocar
o mesmo predio no todo ou em partes a 3^o l^o em
re^z, sendo sempre elle e seu fiador os unicos
responsaveis p^o com o Autor^{de} pelo aluguel e mais
condições aqui estabelecidas, e a t^o p^o e consti-
tuem por este mesmo Instrumento seu procurador
com poderes em causa propria p^o da p^o, de pedir
e executar subinjuizo. Que a falta de p^o de
lidaes dos aluguis ou a de qualquer outra das pre-
zentes condições impo^zta si immediata rescizaç^o
deste contracto, se isso acontecer ao Autor^{de}. Estes
uma cumpridos as condições aqui estabelecidas, e
brigando-se manter este contracto por si, e seus her-
deiros e successores, não augmentando a renda, nem
fazendo despezar o Autor^{de} durante os 7 annos por que
é feito, em garantia do que, supletiva^{to} expedim^{to} ao
contracto e mesmo predio como dispõe a Ordenaç^o
levo 4^o Titulo 8^o, fazendo tambem expressa desis-
tencia dos favores da mesma Ordenaç^o e livro Titulo
24, q^o a morada p^o si ou p^o de sua familia.
Presente Jo^o Jo^o Marques, commerciante, tambem
residente nesta l^o e conhecido das mesmas parte.

l'item^o, disse que, na qualidade de fiador e pro-
 curador pagador do Cartório, obriga-se p' como de
 torq^o pelo referido aliquid e o mais acordado nesta escriptura.
 Pelo Cartório f' d' d'ito que acceptava a presente
 na forma porque lhe e' feita, obrigando-se p' si e
 seus successores a cumprir a fidelmente. E finalmente
 que estimava este contrato em o valor de 1000000 de
 toada a renda no correr dos 7 annos. E me pe-
 diram f' f'esse nestas notas a presente escriptura
 que me foi distribuida hoje, e f'z escrivor pela
 meu f'ulante Rafael Fortunato Ribeiro, e ten-
 do-se paga 40,900 reis de selo pelas estampillas
 abaixo colladas, de qua deu p' e serio tres l'ras
 resalva a razao que diz "Marques", assignada
 com as testem^o de Ant^o Teniche, Jose Pacheco
 da Silva Teniche, Henrique Paulino de Almeida, pe-
 sante mim. Dado e assinado da Cunha que eu
 b'breiro e assiz do Cartorio da Cunha. Rio de
 Janeiro 10 de Agosto de 1893. Paulo Fortunato
 Ferr^o, Luiz Feres de Aguiar, Manoel Augusto
 Marques, Jose Pacheco de Almeida Pereira, Jose
 Antonio Teniche, Henrique Paulino de Almeida
 da. Estas e' colladas cinco estampillas,
 no valor de 40,900 reis. Tradada da hoje
 de propria letra e folhas a que me se

reporto. Eu, Nariot encerra do minha,
 subscriso e assigno em publico esse
 em testem^o de l'ra.

1893.

Dario encerra do minha

Numero 2173 }
 Pagina 297 verso } do Protocolo.
 Apresentado no dia 23 de Agosto de
 1894, das 12 as 6. O Official
 Paulo J. Ferr^o de Almeida
 Registrado no Livro n.º 2 de A. J.
 Enjeo especial sob o n.º de ordem
 1936 a pagina 263. Rio de Janeiro
 23 de Agosto de 1894. O Official
 Paulo J. Ferr^o de Almeida



Rio, 23 de Agosto de 1894

Reg^o 3.000
 Ref. 2.000
 Indis. 7.500
 Avat. 1.500
 Pura 2.500
 Selo 200
 R\$ 6.700 (Dez e seis mil e setecentos reis)
 Paulo Fortunato